



MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Escuderia Castelo Branco  
Praça Rainha D. Leonor, nº3  
6000-117 CASTELO BRANCO

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa referência:

Data:

**2024,SACEF,S,31,8873**

**31-10-2024**

Assunto: Pedido de Parecer - Baja Oeste de Portugal 2024

Ex. mos Senhores,

Em resposta ao pedido efetuado por V. Exas, informo que conforme o meu despacho datado de 30 de outubro de 2024, foi emitido parecer favorável à passagem da prova "Baja Oeste de Portugal 2024, no concelho de Óbidos, de acordo com o parecer em anexo e, nas condições do disposto no artigo 10º do Decreto - Regulamentar nº2-A/2005. de 24 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador em Regime de Permanência  
Por delegação e subdelegação de competências, por  
despacho nº 7/PRE/2021, datado de 22 de outubro.  
Telmo de Sousa Félix

Anexo: Parecer da Proteção Civil



## INFORMAÇÃO/PARECER

Na sequência da análise ao requerimento com o número de registo de entrada n.º 13290/24 e NIPG n.º19621/24, solicitado por “Escuderia Castelo Branco” para pedido de parecer para passagem da prova desportiva “BAJA OESTE 2024” no dia 9 e 10 de novembro de 2024, com início no Cadaval e final em Torres Vedras, tendo sido analisada a informação remetida e a documentação disponibilizada, o mesmo enquadra-se de acordo com os termos do disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º2-A/2005 – Regulamento de atividades na via pública, de 24 de março, na sua atual redação.

Em matéria de Proteção Civil, a entidade organizadora não poderá, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo.º 68 do Decreto-lei n.º82/2021, de 13 de outubro - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, concretizar “eventos culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais”, nas Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo». É, portanto, recomendada a consulta da perigosidade de incêndio rural no(s) dia(s) em <https://www.ipma.pt/pt/riscoincendio/rcm.pt/> bem como as condicionantes de uso do fogo disponíveis em:

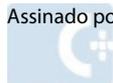
[https://fogos.icnf.pt/SGIF2010/InformacaoPublicaDados/Condicionantes\\_PerigoIncendiosRural.pdf](https://fogos.icnf.pt/SGIF2010/InformacaoPublicaDados/Condicionantes_PerigoIncendiosRural.pdf)

Devem ainda ser observadas e cumpridas todas e quaisquer restrições e/ou os condicionamentos que venham a estar em vigor no momento da atividade pretendida por força de situação declarada (alerta, contingência e calamidade) nos termos dos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil, na sua atual redação.

O Serviço Municipal de Proteção Civil de Óbidos manifesta o **parecer favorável** à realização do evento em causa, desde que seja cumprida a legislação em vigor e com as indicações/pareceres das entidades com competências e responsabilidades na matéria (GNR e Infraestruturas de Portugal).

Propõe-se que seja dado conhecimento ao Corpo de Bombeiros de Óbidos e à Guarda Nacional Republicana, para que possam ter planeado as suas intervenções para toda e qualquer necessidade no âmbito das missões de proteção e socorro.

À consideração superior  
Assinado por: **VÍTOR BRUNO MARQUES FERREIRA**



---

(VÍTOR FERREIRA, TÉCNICO SUPERIOR DE PROTEÇÃO CIVIL)



ACESSO E CIRCULAÇÃO	REDUZIDO	MODERADO	ELEVADO	MUITO ELEVADO	MÁXIMO
<p>Nos dias de perigo “muito elevado” ou “máximo” é <b>PROIBIDO</b> circular ou permanecer em áreas florestais públicas ou comunitárias, incluindo na rede viária abrangida, quando inseridas em <b>APPS</b>*.</p> <p>*As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em <a href="http://www.agif.pt">www.agif.pt</a>.</p>	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 
<p>Nos dias de perigo “muito elevado” ou “máximo” é <b>PROIBIDO</b> desenvolver atividades culturais, desportivas ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais, quando estes estejam inseridos em <b>APPS</b>*.</p> <p>*As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em <a href="http://www.agif.pt">www.agif.pt</a>.</p>	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>PPS</p> 

Nos dias de perigo “muito elevado” ou “máximo” é **PROIBIDO** utilizar aeronaves não tripuladas e o sobrevoo por planadores, dirigíveis, ultraleves, parapentes ou equipamentos similares, sobre locais inseridos em **APPS**\*.

\*As Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) podem ser consultadas em [www.agif.pt](http://www.agif.pt).

<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 	<p>APPS</p> 
---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Disponível em [https://fogos.icnf.pt/SGIF2010/InformacaoPublicaDados/Condicionantes\\_PerigoIncendiosRural.pdf](https://fogos.icnf.pt/SGIF2010/InformacaoPublicaDados/Condicionantes_PerigoIncendiosRural.pdf)